



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PMMH
Av. Carlos Licínio, nº 101 – Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito - PI
CNPJ: 06.553.779/0001-48
FONE: (89) 3433-1155
E-mail: pmmh@pihuco.com

XIX – buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326/2006;

XX – elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por:

I – Entidades representantes do poder público, sociedade civil:

- representante da Prefeitura Municipal
- representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- representante da Câmara Municipal;
- representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- representante da Igreja Católica;
- representante da Igreja Evangélica;
- representante de cooperativas agropecuárias;
- representante de associação de pequenos agricultores.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I – deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II – tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos, nomeados por ato do Prefeito Municipal;

§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente, e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil;

§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões de CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10º O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem;

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), 25 de agosto de 2017.

Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito em 25/08/2017

Antônia Eliene Rodrigues
AUXILIAR DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito, 25/08/2017

Raimundo B. de Carvalho
Secretário da Câmara

Aprovado em PRIMEIRA Discussão por DOIS TERÇOS DOS PRESENTES

Sala das Sessões, em 25/08/2017

Raimundo B. de Carvalho
Secretário da Câmara

A SANSÃO

Sala das Sessões, em 25/08/2017

Wellington de Sá Bezerra Gomes
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 28/08/2017

Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PMMH

Ata da Audiência Pública para apresentação dos resultados do primeiro quadrimestre do ano de 2017 e propostas do Plano Plurianual 2018 / 2021 do município de Monsenhor Hipólito – PI.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 9 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, PI foi realizada Audiência Pública onde foram apresentados e discutidos os resultados através de Relatório de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre 2017) de todos os valores expostos relacionados as receitas e despesas da administração municipal, receitas e despesas correntes e de capital. Na sequência o contador senhor Valmir Barboza de Araújo explicou o acompanhamento dos recursos recebidos e aplicados nas diversas secretarias, resumindo de forma clara e de fácil entendimento para que possam ser avaliados e apreciados pelos presentes que assim o desejarem. A administração também é atribuída a responsabilidade de cumprir e aplicar gastos com educação, saúde, magistério e pessoal. Foi apresentado em slides de maneira concisa os percentuais mínimos aplicados no quadrimestre janeiro/abril de 2017. Sendo que todos estão de acordo com a lei e mostrou um quadriênio financeiro de gestão. A exposição continuou e o expositor comentou que a promoção do equilíbrio financeiro passa, inclusive pela revisão e redefinição de seus gestores. Prosseguindo com os trabalhos foi frisado mais uma vez que Audiência Pública serve para mostrar à população o que foi planejado e para que ela possa cobrar o que foi previsto. Se fizeram presentes o senhor Prefeito Municipal, controladora interna do município, secretários municipais, vereadores, representantes da sociedade civil organizada. Diante do combinado passou a ser apresentado e discutido o Plano Plurianual PPA 2018 – 2021 que é um instrumento previsto no Art. 165 da Constituição Federal destinado e organizar viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas. Foi comentado sobre o princípio da continuidade presente na elaboração e execução do Plano Plurianual, uma vez que ele se inicia no segundo ano de mandato de quem o elabora e vai até o primeiro ano de mandato do governante seguinte. Prosseguindo, relatou as estimativas das origens das receitas para os quatro anos, que foram elaboradas com base na tendência histórica das arrecadações, nas projeções do Banco Central que são inclusive de longo prazo do (base março de 2017) e na inflação estimada pelo IPCA / IBGE. Em seguida foi aberto espaço

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PMMH



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

para manifestantes. O Senhor Prefeito Municipal elencou dificuldades, mas acima de tudo o propósito de ser fiel ao que está estabelecido no plano, mas não podemos esquecer que a realidade não é estática, e que, às vezes, é necessário corrigir onde serão aplicados os recursos em função das demandas que surgem. Para isso existe o limite de suplementações. Não havendo mais interessados em se manifestar, o Senhor facilitador Valmir Barboza de Araújo agradeceu a honrosa presença de todos que participaram desta exposição, dando por encerradas os trabalhos às 12h20m. Os presentes assinaram lista que segue anexada a este documento. Esta ata foi escrita por mim Maria dos Santos Bezerra Gomes em 18 de agosto de 2017. Maria dos Santos Bezerra Gomes

RESOLVE

Art. 1º NOMEIA, nos termos da Legislação Municipal pertinente, RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR, CPF: 348.082.723-34, para o cargo comissionado, de Assessor de Apoio Especializado do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Barras – PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de agosto de 2017 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras – PI, em 23 de agosto de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS

- Lista de presenças na Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Execução Orçamentária C.O.F. e 2º G. nº 1077 e de Gestão Financeira (C.O.F. Urcubira/2017) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito e suas respectivas Realizações no âmbito do PMMH em 18 de agosto de 2017. Maria dos Santos Bezerra Gomes (controladoria interna) Maria dos Santos Bezerra Gomes (Gabinete do Prefeito) ... Valmir Barboza de Araújo (CONTADOR) Anderson de Aguiar Bezerra (PREFEITO) ...

Usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei de Nº 609 de 17 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barras (PI),

RESOLVE

Art. 1º NOMEIA, nos termos da Legislação Municipal pertinente, JOANNE CRISTINE DE SOUSA CLEMENTE, CPF: 041.815.313-25, para o cargo comissionado, em Divisão de Fiscalização da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Barras – PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras – PI, em 23 de Agosto de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte Prefeito Municipal